ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.787, DE 26 DE AGOSTO DE 2002.

Altera a redação do art. 1º da Lei nº 3.758, de 2 de julho de 2002, que autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no valor de R$ 40.000,00 e dá outras providências.

IVAN JACOB ZIMMER, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Altera a redação do art. 1º, da Lei nº 3.758, de 2002, que autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no valor de R$ 40.000,00 e dá outras providências, passando a constar:

"Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

04	SMIC	
01	SMIC – Administração	
23	Comércio e Serviços	
695	Turismo	
0067	Transporte Aéreo	
1409	Infra-estrutura do Aeródromo Municipal	
3.3.90.39.11-432	Serv. de Manut. de Prédios Equip. e Inst.	R$10.000,00
4.4.90.51.00-434	Obras e Instalações	R$30.000,00"(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 26 de agosto de 2002.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.

IVAN JACOB ZIMMER,
Prefeito Municipal.

ROSEMARI ALMEIDA,
Secretária-Geral.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"